

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA

OBJETO.....: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INCLUINDO TAMBÉM PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 117.917,00 (cento e dezessete mil, novecentos e dezessete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0707.121220059.2.040 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 38.949,00, Exercício 2026 Atividade 0707.123650057.2.048 Gerenciamento do Ensino Infantil (Recursos Próprios, Convênios, FNDE)(OCA-E), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 38.632,00, Exercício 2026 Atividade 0707.123610055.2.043 Gerenciamento do Ensino Fundamental (Recursos Próprios, Convênio, FNDE)(OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 40.336,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Março de 2026 a 16 de Março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Março de 2026

**JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**36039F8C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE**

**DECRETO Nº 2303008/26-GP JARDIM-CE, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 11/2023, de 26 de dezembro de 2023, e o inciso III do artigo 30, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar o período de arrecadação do IPTU referente ao exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** o interesse público;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, lançado no mês de março de 2026, poderá ser pago em Cota Única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais na forma prevista no art. 3º, §1º, deste Decreto.

**Art. 2º.** Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com a Cota Única com desconto de 10% (dez por cento), Cota Única sem desconto e cotas parceladas, para imóveis prediais, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

**Parágrafo Único.** Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial, até 30 (trinta) de abril de 2026, deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Jardim, Setor de Tributos, ou através do site [www.jardim.ce.gov.br](http://www.jardim.ce.gov.br), para fazer jus ao desconto concedido.

**Art. 3º.** As datas de vencimento das Cotas Únicas e das parcelas, serão cumpridas da seguinte forma:

**I -** A Cota Única com desconto de 10% terá seu vencimento estabelecido para o dia 28 de maio de 2026.

**II -** A forma parcelada do pagamento de IPTU deverá ter as suas parcelas determinadas pelo último dia útil dos meses de maio, julho, setembro e novembro de 2026.

**III -** A Cota Única sem desconto de 10% será paga até o dia 10 de dezembro de 2026.

**§ 1º.** As parcelas deverão obedecer ao quadro abaixo.

| PARCELA/COTA ÚNICA             | VENCIMENTO |
|--------------------------------|------------|
| Cota única com 10% de desconto | 28/05/2026 |
| 1ª Parcela                     | 31/05/2026 |
| 2ª Parcela                     | 31/07/2026 |
| 3ª Parcela                     | 30/09/2026 |
| 4ª Parcela                     | 30/11/2026 |
| Cota única sem desconto        | 10/12/2026 |

**§ 2º.** O valor mínimo da parcela será de R\$ 50,00 (Trinta reais)

**Art. 4º.** O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado conforme o artigo 205 do Código Tributário Municipal, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

**I -** Correção do valor no período através do índice IPCA-E;

**II -** Juros de mora à razão de 1% (um ponto percentual) ao mês calendário ou fração;

**III -** Multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três pontos percentuais) ao dia, obedecido o limite de 20% (vinte pontos percentuais).

**Art. 5º.** Aos contribuintes, sem débito de IPTU, que efetuarem pagamento do IPTU 2026, em Cota Única no mês de maio, até a data de seu vencimento, será concedido desconto no percentual de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor do imposto, nos moldes previstos no art. 3º, I, deste Decreto.

**§ 1º.** Após 28 de maio de 2026 não será concedido o desconto citado no caput deste artigo para o pagamento da Cota Única do IPTU 2026.

**§ 2º.** Para fazer jus ao pagamento com desconto previsto no caput deste artigo, os débitos de IPTU de exercícios pretéritos, deverão ser pagos pelo contribuinte até o dia 28 de maio de 2026.

**Art. 6º.** A isenção prevista no artigo 29 do Código Tributário Municipal deverá ser requerida a partir do recebimento do boleto de cobrança de IPTU até o dia 20/05/2026.

**Parágrafo Único:** Sem prejuízo de outros documentos que a Administração Tributária repute imprescindíveis, o sujeito passivo